CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.015, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979, de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **135.000,00**

02 04 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

90	04.122.0402.1804.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	AQUIS. DE EQUIP./BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC. DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	45.000,00 F.R.: 00100
107	04.122.0403.2808.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 00100

02 05 05 SEC.DE PLANEJ.,DESENV.ECONÔMICO, HABIT. E TURISMO

132	04.122.0402.1805.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	AQUIS. DE EQUIP./BENS MÓVEIS DEST. A SEC. DE PLANEJAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 00100
140	04.122.0403.2817.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 00100

02 07 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

247	15.451.1506.2837.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	MANUTENCAO DA PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA EM VIAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 00100

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 05 SEC.DE PLANEJ.,DESENV.ECONÔMICO, HABIT. E TURISMO

136	04.122.0403.2817.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
139	04.122.0403.2817.0000 3.3.90.14.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DIÁRIAS - CIVIL TESOURO GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
152	23.692.0403.2820.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	INCENTIVOS A FEIRAS DE NEGOCIOS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
153	23.692.0403.2820.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	INCENTIVOS A FEIRAS DE NEGOCIOS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
154	23.692.0403.2820.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	INCENTIVOS A FEIRAS DE NEGOCIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
155	23.692.0403.2820.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	INCENTIVOS A FEIRAS DE NEGOCIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
156	23.692.0403.2821.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	APOIO AO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
157	23.692.0403.2821.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	APOIO AO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 0100

02 11 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

444	12.361.1202.1831.0000 4.4.90.52.00 01 200 000	AQUIS. DE EQUIP./BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC. DE EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-18.000,00 F.R. Grupo: 00101
448	12.361.1202.1833.0000 3.3.90.32.00 01 200 000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOURO EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO	-50.000,00 F.R. Grupo: 00101
449	12.361.1202.1833.0000 3.3.90.32.00 05 252 000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-50.000,00 F.R. Grupo: 10502

Anulação (-) **-135.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 23 de Junho de 2021

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO